



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - BA

Segunda-feira, 16 de setembro de 2024 - Edição nº 719

SUMÁRIO

- DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL 212 [NC: 09130001]: "Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 25,000.00 ///VINTE E CINCO MIL REAIS/// e dá outras providências."
- DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL 213 [NC: 09130002]: "Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 260,000.00 ///DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS/// e dá outras providências."
- DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD 214: "Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências."
- RESOLUÇÃO CMS Nº 004/2024: "Aprova os instrumentos de gestão no Módulo de Planejamento do DigiSUS."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.bomjesusdaserra.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: D32B98761F-D8DCC13D2F-A96A8EE845-15023D0AA9 | Edição: 719

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA

Setorial

CNPJ: 16418709000141

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: 212 [NC: 09130001]

Setembro / 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 25.000,00 ///VINTE E CINCO MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 276,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

23002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	
8890 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
339030 - 1540.0000 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Soma da Unidade:	25.000,00
Total:	25.000,00

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

23001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS	
339039 - 1550.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Soma da Unidade:	25.000,00
Total:	25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, 13 de Setembro de 2024

JORNANDO VILASBOAS ALVES - PREFEITO

Autenticação: D32B98761F-D8DCC13D2F-A96A8EE845-15023D0AA9 | Edição: 719

ESTADO DA BAHIA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA SERRA

Setorial

CNPJ: 16418709000141

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: 213 [NC: 09130002]

Setembro / 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 260.000,00 //DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 276,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

23002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	
8890 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
339039 - 1540.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	260.000,00
Soma da Unidade:	260.000,00
Total:	260.000,00

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

23002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	
8889 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
319011 - 1540.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000,00
Soma da Unidade:	260.000,00
Total:	260.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA SERRA, 13 de Setembro de 2024

JORNANDO VILASBOAS ALVES - PREFEITO

Autenticação: D32B98761F-D8DCC13D2F-A96A8EE845-15023D0AA9 | Edição: 719

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA
CONSOLIDADO

CNPJ: 16418709000141

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD 214

Setembro / 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 265,

DECRETA:

Art 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos integrantes do Orçamento Municipal, conforme discriminação abaixo:

23002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	ADIÇÃO	REDUÇÃO
8890 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%		
339036-1540.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.100,00	0,00
339039-1540.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	5.100,00
Total da Modalidade:	5.100,00	5.100,00
Total da Ação:	5.100,00	5.100,00
Total da Unidade:	5.100,00	5.100,00
Total Geral:	5.100,00	5.100,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD, conforme fixação na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, 13 de Setembro de 2024

JORNANDO VILASBOAS ALVES - PREFEITO

Autenticação: D32B98761F-D8DCC13D2F-A96A8EE845-15023D0AA9 | Edição: 719



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO CMS Nº 004, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

Aprova os instrumentos de gestão no Módulo de Planejamento do DigiSUS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra(CMS), em reunião ordinária realizada no dia 05 de setembro de 2024 no uso de suas competências

CONSIDERANDO:

1. Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de Instrumentos de Planejamento, Avaliação e Monitoramento das ações de saúde, inclusive nos seus aspectos financeiros;
2. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que define o Sistema Único de Saúde e seus instrumentos de gestão, sendo Relatório de Gestão e Programação Anual documentos chave neste processo;
3. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, define, no seu Art. 4º, os requisitos para o recebimento dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde, fixando que os municípios, estados e o Distrito Federal devem contar com plano de saúde, Programações Anuais de Saúde e Relatório de Gestão “que permitam o controle de que trata o §4º do Art. 33 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990”;
4. Decreto Presidencial nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde e estabelece os Planos Municipais de Saúde e relatórios de Gestão como instrumentos Básicos da Gestão Municipal, estando a programação anual inserida neste primeiro;
5. Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006 que institui o Sistema de Planejamento do SUS – Planeja SUS – que estabelece o monitoramento e a avaliação como instrumentos estratégicos da gestão do SUS, sendo tais fatos executados principalmente pela avaliação das Programações Anuais oriundas dos Plano Municipais de Saúde, e avaliados pelo Relatório de Gestão Municipal;

Autenticação: D32B98761F-D8DCC13D2F-A96A8EE845-15023D0AA9 | Edição: 719



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6. Reunião ocorrida em 05 de setembro de 2024, na qual foi apreciada e aprovada por unanimidade os instrumentos de gestão do SUS pendentes no DigiSUS;
7. Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os instrumentos de gestão já elaborados, faltando lançamento no DIGISUS, como a seguir relacionados.

- I. PAS 2022.
- II. 1º RDQA 2022.
- III. 2º RDQA 2022.
- IV. 3º RDQA 2022.
- V. RAG 2022.
- VI. PAS 2023.
- VII. 1º RDQA 2023.
- VIII. 2º RDQA 2023.
- IX. 3º RDQA 2023.
- X. RAG 2023.
- XI. PAS 2024.
- XII. 1º RDQA 2024.

Parágrafo Primeiro. Programação Anual de Saúde (PAS) é o instrumento que operacionaliza e atualiza as intenções expressas no Plano Municipal de Saúde 2021-2025.

Parágrafo Segundo. Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) é o instrumento que acompanha e monitora a execução da Programação Anual de Saúde, no qual é demonstrada a execução das metas e dos recursos orçamentários e financeiros atualizados a cada quadrimestre e é elaborado nos meses de maio, setembro e fevereiro.

Parágrafo Terceiro. Relatório Anual de Gestão (RAG) é o instrumento de gestão com elaboração anual que permite ao gestor apresentar os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no Plano de Saúde.

Autenticação: D32B98761F-D8DCC13D2F-A96A8EE845-15023D0AA9 | Edição: 719



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em Bom Jesus da Serra - Bahia, 05 de setembro de 2024.

CRISTOVÃO DA SILVA MORENO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Autenticação: D32B98761F-D8DCC13D2F-A96A8EE845-15023D0AA9 | Edição: 719